



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 379/2018 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 166/2017.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Vereador Zé Turin, que "cria o sistema de monitoramento em tempo real de ruas, avenidas, feiras livres, centro comercial, portarias de clubes, espaços festivos, pontos turísticos e outras áreas situadas na área central de Santo Amaro, Zona Sul de São Paulo, e dá outras providências."

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, "este Projeto tem por finalidade a melhora na qualidade de vida do cidadão, tendo como foco inicial pontos estratégicos do perímetro urbano de Santo Amaro, onde existe grande concentração de pessoas e aumento de índices de criminalidade como acontece em torno do Largo Treze de Maio localizado no Distrito de Santo Amaro".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura.

Nos termos do projeto, a Cidade de São Paulo, na área central de Santo Amaro - Zona Sul - em ruas, avenidas, feiras livres, centros comerciais, portarias de clubes, espaços festivos, pontos turísticos, calçadas e pontos estratégicos, deverá ter câmeras de vigilância com monitoramento permanente e gravação eletrônica das imagens captadas. Esse sistema funcionará por meio de circuito fechado e será interligado a uma central de controle fora do local de monitoramento, que poderá ser instalada ou na sede da Polícia Militar de São Paulo ou na da Guarda Civil Metropolitana da Capital.

Ainda conforme a propositura, para a execução desses serviços será facultado ao Município firmar convênio tanto com as Polícias Civil e Militar, como também com a Guarda Civil Metropolitana.

A Comissão de Administração Pública, no âmbito de sua competência, entendeu que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 17.04.2018

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO,
LAZER E GASTRONOMIA.

Alessandro Guedes - PT

Conte Lopes - PP

Reginaldo Tripoli - PV

George Hato - PMDB

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Adriana Ramalho - PSDB

Atílio Francisco - PRB

Ota - PSB

Soninha Francine - PPS

Fernando Holiday - DEM

Isac Felix - PR

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/04/2018, p. 90

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.